

FL. Nº	10
PROC. Nº	PL 73/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Lei nº 3496 - de 18 de Setembro de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-11.000,00 (onze mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC – FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – Subvenção Social.....	R\$-	11.000,00
Total.....	R\$-	11.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 248 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$-	11.000,00
Total.....	R\$-	11.000,00

FL. N° 11
PROC. N° PL 73/07
2



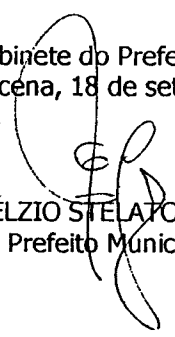
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

Lei nº 3496 - de 18 de Setembro de 2007.

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de setembro de 2007.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


MILTON POLON
Secretário de Fazenda